

**DECRETOS****DECRETO Nº 47.693,  
DE 7 DE MARÇO DE 2003**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 2003

GERALDO ALCKMIN

Eduardo Refinetti Guardia

Secretário da Fazenda

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		
339050 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
TOTAL	1	5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.122.0100.4271 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.000.000,00
TOTAL	1 3	5.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
TOTAL	1 3	5.000.000,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
37001 SEC. EST. DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS		

459065 CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1	5.000.000,00
TOTAL	1	5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
26.453.3701.1243 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA EMTU		5.000.000,00
TOTAL	1 5	5.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
TOTAL	1 3	5.000.000,00
MARÇO		500.000,00
ABRIL		500.000,00
MAIO		500.000,00
JUNHO		500.000,00
JULHO		500.000,00
AGOSTO		500.000,00
SETEMBRO		500.000,00
OUTUBRO		500.000,00
NOVEMBRO		500.000,00
DEZEMBRO		500.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR
37000 SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS		
TOTAL	1 5	5.000.000,00
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		5.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00

**DECRETO Nº 47.694,  
DE 7 DE MARÇO DE 2003**

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a, representando o Estado, celebrar convênios com Municípios do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 144 da Constituição Federal e 139 da Constituição Estadual, bem como o Protocolo de Intenções celebrado com os Municípios da Região Metropolitana de São Paulo,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a, representando o Estado, celebrar convênios e respectivos termos aditivos com Municípios do Estado de São Paulo que venham a constar de relação aprovada por despacho governamental e publicada no Diário Oficial do Estado, tendo

por objeto o desenvolvimento de programas municipais para a prevenção do crime e da violência, visando ao aprimoramento da atuação institucional do Estado na área da segurança pública, com a cooperação técnica e material dos Municípios.

Artigo 2º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá compreender parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública e observância do disposto nos artigos 5º, incisos II, alíneas "a", "b", "c" e "f", e V, e 8º, incisos I a III, V e VI, do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996.

Artigo 3º - Os programas e atividades municipais de prevenção do crime e da violência, a que se refere o artigo 1º, serão devidamente analisados por Grupo de Administração, cuja composição e atribuições serão definidas por resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 4º - O instrumento-padrão das avenças deverá obedecer ao modelo do Anexo deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de março de 2003

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 7 de março de 2003.

**ANEXO****a que se refere o artigo 4º do****Decreto nº 47.694, de 7 de março de 2003**

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de , objetivando o desenvolvimento de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, neste ato representada por seu Titular, , devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº , de de de , e o Município de , neste ato representado por seu Prefeito Municipal , devidamente autorizado pela Lei , de de de , doravante denominados respectivamente, ESTADO, SSP e MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto o desenvolvimento e a implantação de programas municipais para prevenção do crime e da violência, baseados nos dados criminais registrados na localidade, visando ao aprimoramento da atuação institucional do ESTADO na área da segurança pública, com a cooperação técnica e material do MUNICÍPIO, em atendimento ao preceito constitucional de que todos são por ela responsáveis (artigo 144, "caput", CF.), conforme plano de trabalho que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA****Das Finalidades e Condições**

O ESTADO disponibilizará a visualização única e exclusiva dos mapas temáticos do Sistema INFO-CRIM da SSP, visando à identificação das principais áreas de interesse para realização de programas e ações, de cunho sócio-culturais, educacionais, esportivos, de lazer e relativos a outras políticas públicas preventivas do crime e da violência, a serem oferecidos gratuitamente à população pelo MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO promoverá, anualmente, o planejamento e implantação desses programas, inclusive no que se refere à infra-estrutura adequada à criação e expansão dos projetos de prevenção do crime e da violência.

**CLÁUSULA TERCEIRA****Das Obrigações dos Partícipes****I - Caberá ao ESTADO:**

a) permitir acesso ao Servidor GIS para compor o sistema tecnológico que possibilitará a visualização única e exclusiva dos mapas temáticos;

b) fornecer e operar ambiente de produção adequado para a instalação e operação de todos os equipamentos e "softwares" integrantes do sistema tecnológico adotado para a concretização dos objetivos deste convênio;

c) fornecer senhas de acesso, pessoais e intransferíveis, a até 5 (cinco) usuários indicados pelo MUNICÍPIO, para acesso ao sistema, ficando a cargo do MUNICÍPIO a disponibilização de estação de consulta para o seu usuário;

**II - Caberá ao MUNICÍPIO:**

a) fornecer à Secretaria da Segurança Pública e manter atualizado, cadastro geocodificado dos equipamentos públicos e privados e pontos de interesse do MUNICÍPIO (estabelecimentos de ensino municipais, estaduais, particulares; estabelecimentos de saúde municipais, estaduais, particulares; centros comerciais, conjuntos habitacionais, estádios, parques, favelas etc.);

b) fornecer infra-estrutura completa para uso próprio e para treinamento, a ser ministrado aos usuários do MUNICÍPIO a até 10 (dez) policiais civis e militares, contemplando auditório, projetor multimídia, linha de comunicação para acesso ao sistema que permitirá a visualização dos mapas temáticos, computador, alimentação dos partícipes e transporte do instrutor da Secretaria da Segurança Pública;

c) apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste convênio, o (s) programa (s) municipal (ais) criado (s) a partir do acesso aos mapas temáticos do INFOCRIM da SSP, para análise e aprovação do Grupo de Administração, implementando-o (s) no prazo de 60 (sessenta) dias, após a mencionada aprovação;

d) submeter, anualmente, à aprovação do Grupo de Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias do início do novo período, os resultados obtidos com o (s) programa (s) executado (s);

e) submeter, anualmente, à aprovação do Grupo de Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias do início do novo período, os programas municipais de prevenção do crime e da violência, criados a partir do acesso aos mapas temáticos



**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo

Nota da Ambev diz que Kaiser é da Coca-Cola  
Aço e agricultura são temas de debate entre Brasil e EUA

Assine o

# Diário Oficial

diretamente na Imprensa Oficial.  
Você tem mais facilidade,  
praticidade e segurança.

## Confira nossos Preços

Receba mais rápido seu exemplar!

Tabela de Preços do Diário Oficial (Cadernos)		Assinatura trimestral	Assinatura semestral	Assinatura anual
<b>Executivo</b>	<b>Seção I</b> <small>Atos Normativos e de Interesse geral e mais Caderno D.O. Poder Legislativo</small>	<b>R\$ 147,61</b>	<b>R\$ 295,22</b>	<b>R\$ 590,44</b>
	<b>Seção II</b> <small>Atos do Pessoal</small>	<b>R\$ 147,61</b>	<b>R\$ 295,22</b>	<b>R\$ 590,44</b>
<b>Judiciário</b>	<b>Caderno I</b> <small>Atos do Judiciário</small>	<b>R\$ 242,51</b>	<b>R\$ 485,02</b>	<b>R\$ 970,05</b>
	<b>Caderno II</b> <small>Intimações - Fórum Capital</small>	<b>R\$ 242,51</b>	<b>R\$ 485,02</b>	<b>R\$ 970,05</b>
	<b>Caderno III</b> <small>Intimações - Fórum Interior</small>	<b>R\$ 242,51</b>	<b>R\$ 485,02</b>	<b>R\$ 970,05</b>
	<b>TRT - 2ª Região</b>	—	<b>R\$ 168,10</b>	—
	<b>TRT - 15ª Região</b>	—	<b>R\$ 168,10</b>	—
<b>D.O. Empresarial</b> <small>Publicidade Legal</small>	<b>e mais o Caderno Junta Comercial</b>	<b>R\$ 147,61</b>	<b>R\$ 295,22</b>	<b>R\$ 590,44</b>
<b>D.O. Município</b>	<small>Prefeitura do Município de São Paulo</small>	<b>R\$ 147,61</b>	<b>R\$ 295,22</b>	<b>R\$ 590,44</b>

**Informações sobre Assinatura.**  
Ligue:  
**(011) 6099-9621 e 6099-9423**

  
**IMPRENSA OFICIAL**  
Serviço Público de Qualidade

[www.imprensaoficial.com.br/livraria](http://www.imprensaoficial.com.br/livraria)  
e-mail: [livraria@imprensaoficial.com.br](mailto:livraria@imprensaoficial.com.br)

 **SAC 0800 1234 01**  
Serviço de Atendimento ao Cliente de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h30